



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 12/07/1967

Acrescenta parágrafo à Lei Municipal nº 586,
de 16/8/963.

(Revogada pela Lei Municipal nº 1.152, de 11.07.1979)

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~Art. 1º É acrescentado ao artigo 4º da Lei Municipal nº 586, de 16/8/963, o seguinte parágrafo:~~

~~Parágrafo único. Nenhum veículo poderá entrar na Estação Rodoviária, ou nas dependências, para embarque de passageiros, sem que, antes, tenha sido paga a taxa a que se refere este artigo.~~

~~Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.~~

~~Ponte Nova, 12 de julho de 1967.~~

~~**João Batista Viggiano**
Prefeito Municipal~~

~~**Mário de Souza Clímaco**
Secretário~~

- Autor(es): Executivo.
- Publicada em: 12/07/1967